



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6921 - Quinta-feira, 5 de Janeiro de 2023.

**Divulgação:** Quinta-feira, 5 de Janeiro de 2023. **Publicação:** Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

Departamento Municipal de Água e Esgotos

Protocolo: 391685

### EDITAL DE ABERTURA 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 PROCESSO 22.10.000011759-1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, dos cargos de Técnico em Saneamento, Agente de Saneamento e Operador de Subestação, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.345, de 26 de dezembro de 2022.

#### 1. DAS VAGAS

Nº Processo Seletivo	Cargo/Habilitação	Total de Vagas	Requisitos Mínimos Exigidos (Eliminatórios)
PS 01	Técnico em Saneamento – Habilitação Civil	36	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho, em uma das seguintes habilitações: Construção Civil, Desenho de Construção Civil, Desenho de Projetos, Edificações, Estradas, Hidrologia ou Saneamento. CNH categoria "B".
PS 02	Técnico em Saneamento – Habilitação Química	04	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Química, Hidrologia ou Saneamento reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho. CNH categoria "B".
PS 03	Técnico em Saneamento – Habilitação Elétrica	05	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho em uma das seguintes áreas: Automação Industrial, Automação Industrial Eletrônica, Eletricidade, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletroeletrônica. CNH categoria "B".
PS 04	Técnico em Saneamento – Habilitação Mecânica	03	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho em uma das seguintes áreas: Eletromecânica, Máquinas, Máquinas e Motores, Mecânica, Mecânica de Precisão ou Usinagem Mecânica. CNH categoria "B".
PS05	Técnico em Saneamento – Habilitação Meio Ambiente	02	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Meio Ambiente, reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho. CNH categoria "B".
PS 06	Agente de Saneamento	50	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental. CNH categoria "B".
PS 07	Operador de Subestação	20	Certificado de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar

informações inverídicas.

2.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros Atos a serem publicados.

2.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao processo seletivo no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Alegre: <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 3.1. Técnico em Saneamento.

a) Descrição Sintética: Conduzir e realizar as operações relativas aos sistemas de abastecimento e tratamento, auxiliando e executando trabalhos técnicos de fiscalização, planejamento e orçamento de projetos, obras e serviços de engenharia, bem como análises físicas, químicas e biológicas necessárias ao funcionamento dos sistemas, sob a orientação de profissionais de nível superior, na sua área de atuação, em conformidade com os critérios de preservação do meio ambiente; responsabilizar-se pela manutenção eletromecânica das estações de tratamento e bombeamento de água e esgotos.

b) Descrição Analítica: Elaborar estudos técnicos, medições, análises e auxílio na elaboração de projetos, graficação de desenhos técnicos, fiscalizando e atuando na execução de várias etapas construtivas, de planejamento, de orçamento e de manutenção de plantas operacionais, projetos hidráulicos e hidrossanitários, de obras civis, de redes de abastecimento e esgotamento sanitário, de instalações elétricas, de eletrotécnica, de telecomunicação e de automação industrial, na sua área de atuação, auxiliando o profissional de Nível Superior; executar montagens hidráulicas e mecânicas em Estações de Tratamento e Bombeamento de água e esgotos; fiscalização de serviços de repavimentação e obras em vias públicas; realizar levantamentos topográficos, hidrológicos de saneamento básico e geotécnico; realizar atividades de campo para coleta de dados e amostras; preparar e realizar coletas de amostras relacionadas às atividades de saneamento, executando análises físicas, químicas e ou biológicas dessas; conduzir a operação de plantas de tratamento de água e esgotos, zelando pela sua conservação e manutenção e pelas instalações laboratoriais; realizar atividades relacionadas aos Processos de Licenciamento e de Gestão Ambiental; interpretar resultados analíticos referentes ao controle de qualidade da água e aos padrões dos efluentes tratados e avaliar informações e parâmetros de qualidade ambiental; especificar, receber, analisar, preservar e controlar estoques e validades de produtos utilizados na área de saneamento, materiais e equipamentos; dirigir veículos, operar, controlar e aferir máquinas e equipamentos, necessários à execução de suas atividades, procedendo a sua conservação; fazer o registro dos dados, resultados de análises, cálculos, observações e serviços relativos às atividades desenvolvidas; contribuir com as pesquisas e estudos realizados com vistas à ampliação e utilização de novas tecnologias de saneamento e à atualização e melhoria contínua dos Processos; receber e acompanhar visitas técnicas, fornecer orientações necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; fornecer informações aos clientes internos e externos com base em análises efetuadas, relativas à sua área de atuação; executar, fiscalizar, orientar e coordenar tecnicamente serviços; manipular e preparar soluções de produtos químicos e biológicos para aplicação em plantas de tratamento de água e esgoto e análises laboratoriais; desenvolver e preparar produtos, materiais e informações sob sua responsabilidade; conduzir e executar levantamento e ações relativas à área de atuação; proceder a limpeza e conservação dos materiais e vidrarias utilizados em suas atividades laboratoriais; cumprir as normas fixadas pela segurança do trabalho e zelar pela adequada utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC); comandar equipes auxiliares necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; dirigir veículos leves, necessários a execução de suas atividades; realizar treinamentos relacionados com as atribuições de seu cargo; contribuir para a atualização e a melhoria contínua dos Processos; executar atividades afins previstas no regulamento profissional.

#### 3.2. Agente de Saneamento.

a) Descrição Sintética: Executar serviço de assentamento, instalação, conserto e manobra de redes de água e esgotos em geral; realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização; realizar atividades de limpeza e manutenção de espaços físicos, vidrarias e equipamentos dos laboratórios de controle de qualidade e eficiência de Processos.

b) Descrição Analítica: Executar as tarefas de preparação da área de serviço, tais como limpeza, abertura, fechamento e nivelamento de valas; executar serviço de instalação, assentamento e conserto de canalização de ferro fundido, ferro galvanizado, plástico, tubo cerâmico, tubo de concreto e outros para redes de água e esgoto em geral; montar quadros, colocar e retirar hidrômetros; executar ligações e ramais de água e esgotos; proceder ao corte e ao restabelecimento de água; confeccionar e fazer reparos de qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água, assim como bater juntas; fazer rosca em canos de todos os tipos; auxiliar em trabalhos de topografia; armar ferros para bueiros, bocas de lobo, lajes, etc.; assentar grades de cimento; construir caixas e poços de esgotos; proceder a escavações e reenchimento de valetas; colocar registros, receptores, sifões, aparelhos e outros tipos de dispositivos componentes de instalações hidrossanitárias; desobstruir e consertar instalações hidráulicas e sanitárias; reparar cabos e mangueiras; manobrar, consertar, montar e desmontar registros de diferentes tipos de bitolas; trabalhar com instrumentos de nivelamento - prumo, colher de pedreiro, alavanca, marreta, ferro de corda e junta, pá, picareta -, assim como com equipamento para corte de tubo e bomba de sucção; trabalhar e preparar qualquer tipo de massa-base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, operar com grupo motor-bomba para escoamento de valas, compressores, geradores, vibradores, motosserra, martelo pneumático; operar e limpar ferramentas ou equipamentos especiais para a execução das tarefas e zelar por esses; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho; executar serviços de higienização, recolhimento e destinação de resíduos; efetuar a limpeza das unidades operacionais, vidrarias e equipamentos, tais como floculadores, decantadores, filtros, tanques de armazenamento de produtos químicos, reservatórios, boosters, tanques de aeração, gradeamentos, laboratórios, entre outros; auxiliar no transporte, na distribuição e no armazenamento de amostras coletadas; auxiliar no recebimento, na pesagem, na contagem e na armazenagem de materiais; dirigir veículos leves, necessários à execução de suas atividades; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, determinando o uso dos equipamentos de segurança individuais e coletivos e o zelo por esses; sinalizar os locais de trabalho em via pública; executar tarefas afins.

#### 3.3. Operador de Subestação.

a) Descrição Sintética: Operar motores elétricos, zelando pela sua conservação.

b) Descrição Analítica: Operar estações elevatórias de água e esgotos; lubrificar e engraxar os motores, bombas e outros aparelhos; proceder a limpeza interna e externa dos móveis destinados a abrigar motores; auxiliar na montagem e conserto dos aparelhos, maquinismos, motores e instalações hidráulicas, elétricas e outros dispositivos; proceder a leitura, anotações periódicas e manter-se atento às indicações dos aparelhos instalados, tais como manômetros, amperímetros, voltímetros, medidores de vazão, de energia, etc.; ser responsável por todos os implementos, bem como encarregar-se da conservação e manutenção dos mesmos; eventualmente executar pequenos serviços de solda, abrir roscas, auxiliar mecânicos e eletricitistas em serviços correlatos; proceder a limpeza e higiene das subestações; executar tarefas afins.

### 4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

#### 4.1. Quadro dos vencimentos e jornada de trabalho para todos os cargos:

Cargo/Padrão	Remuneração mensal (40h = 30h + RTI) *	Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (GDAE)	Vale-Alimentação
Técnico em Saneamento/07A	R\$ 1.775,22 + R\$ 887,61	R\$ 745,59	R\$ 631,75
Agente de Saneamento/04A	R\$ 1.058,40 + R\$ 529,20	R\$ 444,52	R\$ 631,75
Operador de Subestação/04A	R\$ 1.058,40 + R\$ 529,20	R\$ 444,52	R\$ 631,75

\*Poderá ser acrescido à remuneração total o adicional de insalubridade, mediante Parecer da área técnica, e adicional noturno, se for o caso. O percentual de insalubridade poderá ser no percentual de 20% a 40% sobre o vencimento básico inicial do cargo.

4.2. Os candidatos serão contratados pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis uma vez e por igual período, caso haja comprovada necessidade do Departamento, nos termos da Lei nº 13.345/2022, Artigo 1º, § 2º.

4.3. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal, nos termos do Artigo 37, da Lei Municipal nº 6.203, de 03 de outubro de 1988. Poderão atuar em regime de plantão 12x36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), conforme Lei Complementar 341, de 17 de janeiro de 1995.

4.4. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Tempo Integral, conforme necessidade do Departamento.

4.5. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

4.6. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o adicional noturno, nos termos da Lei.

4.7. Os admitidos para as funções previstas neste Edital poderão perceber adicional de insalubridade, com valor entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico inicial do cargo, conforme as atividades realizadas e Laudo Técnico oficial.

4.8. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681, de 06 de agosto de 2020, bem como o vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532/1994.

4.9. As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e gratificação natalina, serão devidas no mês subsequentes à extinção do vínculo e proporcionais ao período da contratação.

4.10. Para fins previdenciários, os admitidos serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

4.11. Os servidores admitidos no presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, na forma deste Edital de Abertura 001/2023, estão sujeitos aos deveres funcionais, às proibições, às responsabilidades e às penas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 133 de 1985 e alterações posteriores, no que couber, bem como ao Plano Classificado de Cargos do DMAE – Lei 6.203/1988 e alterações, no que couber, e/ou na legislação específica de cada cargo naquilo que couber.

## 5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

5.1.1. Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>;

5.1.2. Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, <https://prefeitura.poa.br/dmae>.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições será das 08 horas do dia 06 de janeiro de 2023 às 18 horas do dia 17 de janeiro de 2023.

6.2. Para homologação da inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://prefeitura.poa.br/dmae>; e

b) enviar e-mail para o endereço eletrônico [dmaetemporarios@dmae.prefpoa.com.br](mailto:dmaetemporarios@dmae.prefpoa.com.br), dentro do período compreendido no item 6.1. O título do e-mail deverá ser, preferencialmente, no seguinte formato: NOME DO CARGO - NOME DO CANDIDATO, contendo os documentos comprobatórios digitalizados em arquivo em formato de imagem ou PDF do item 1, e um documento de identificação (Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade; ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro do seu prazo de validade).

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo, conforme Lei nº 13.345/2022, Artigo 10.

6.4. O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

6.5. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida a última inscrição efetuada.

6.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

6.7. A inscrição somente será considerada válida com o atendimento do item 6.1 e do item 6.2, ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.8. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos neste recebimento, sendo de responsabilidade do candidato a definição destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo.

6.8.1. As condições do material quanto à legibilidade dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.

6.8.2. Documentos ou cópias ilegíveis e/ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.

6.9. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela Internet com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á:

a) em caráter eliminatório: por meio de comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade e/ou habilitação;

b) em caráter classificatório: comprovação de experiência profissional, conforme itens 7.3 e 7.4; e títulos, conforme item 8.2.

7.2. Dos Requisitos Mínimos:

7.2.1. Será considerado habilitado o candidato que atender aos requisitos mínimos, conforme elencado no Quadro, constante no item 01.

7.2.2. O candidato que não apresentar comprovação dos requisitos mínimos estará eliminado do Processo Seletivo.

7.3. Da Pontuação da Experiência Profissional:

7.3.1. A experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor de 02 (dois) pontos por mês de vínculo empregatício comprovado, e atribuindo-se o valor de 01 (um) ponto por mês de atividade de estágio comprovada; considerando-se mês o período de 30 (trinta) dias ininterruptos, desconsiderando-se a contagem de qualquer período inferior.

7.3.2. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional, considerando a soma de vínculo empregatício e atividade de estágio, será de 100 (cem) pontos, correspondentes a 50 (cinquenta) meses de exercício de vínculo empregatício.

7.4. Da Comprovação da Experiência Profissional:

7.4.1. Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de abertura, contados a partir de 2014.

7.4.2. Os documentos comprobatórios da Experiência Profissional deverão ser apresentados seguindo a forma de apresentação abaixo:

POR ATIVIDADE PRESTADA	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (entrega cópia frente e verso do documento)
Órgão Público	Declaração ou Certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor e assinado

	peelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do Setor/Empresa constando a função/cargo, o período de exercício e o detalhamento das atividades desenvolvidas, conforme descrição do item 7.3.
Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) contendo registro do(s) contrato(s), de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva CTPS e as páginas com foto e qualificação civil/dados pessoais. Não havendo identificação na carteira de trabalho da função/cargo exercido conforme descrição no item 7.3, o candidato deverá apresentar, também, declaração ou documento correlato do Setor de Recursos Humanos indicando o detalhamento das atividades desenvolvidas.
Como Prestador de Serviços	Cópia da via original do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato e área de experiência profissional, conforme descrição no item 7.3.
Como Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o Contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período que se reporta a certidão e documento expedido pelo contratante que comprove a experiência profissional, conforme item 7.3.

## 8. DOS TÍTULOS

8.1. Haverá prova de Títulos de Caráter Classificatório, que consistirá na valorização de títulos de formação profissional, conforme elencado no item 8.2, cujo somatório total da pontuação será de 10 (dez) pontos, no máximo. A pontuação de títulos será acrescida à pontuação da Experiência Profissional, cujo somatório total será de 110 (cento e dez).

### 8.2. DA DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.2.1. Técnico em Saneamento – Habilitação Civil.

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Formação Superior na área	01	2,5	2,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR35 – Trabalho em Altura – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
<b>Pontuação total máxima Títulos</b>			<b>10</b>

8.2.2. Técnico em Saneamento – Habilitação Química.

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Formação superior na área	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02

Curso na Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR35 – Trabalho em Altura – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Pontuação total máxima Títulos			10

## 8.2.3. Técnico em Saneamento – Habilitação Elétrica.

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Formação superior na área	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR35 – Trabalho em Altura – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Pontuação total máxima Títulos			10

## 8.2.4. Técnico em Saneamento – Habilitação Mecânica.

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Formação superior na área	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Curso na Norma Regulamentadora – NR35 – Trabalho em Altura – carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Pontuação total máxima Títulos			10

## 8.2.5. Técnico em Saneamento – Habilitação Meio Ambiente.

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Formação superior na área	01	10	10
Pontuação total máxima Títulos			10

## 8.2.6. Agente de Saneamento.

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Certificado de Conclusão de Ensino Médio	01	1,25	1,25

Certificado de Conclusão de Ensino Técnico	01	1,25	1,25
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR35 – Trabalho em Altura – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
<b>Pontuação total máxima Títulos</b>			<b>10</b>

## 8.2.7. Operador de Subestação.

<b>Títulos</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Valor Unitário (pontos)</b>	<b>Valor Máximo (pontos)</b>
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental	01	1,5	1,5
Certificado de Conclusão de Ensino Médio	01	1,25	1,25
Certificado de Conclusão de Ensino Técnico	01	1,25	1,25
Curso na Norma Regulamentadora – NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
Curso na Norma Regulamentadora – NR35 – Trabalho em Altura – carga horária mínima de 06 horas.	01	1,5	1,5
<b>Pontuação total máxima Títulos</b>			<b>10</b>

8.3. Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de Abertura.

8.4 Os Certificados dos cursos das Normas Regulamentadoras – NRs - deverão estar dentro do prazo de validade estipulado em cada uma das Normas.

8.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do Processo Seletivo.

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Os resultados serão homologados pela Coordenação de Relações de Trabalho – DMAE, e divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre e site <https://prefeitura.poa.br/dmae>.

9.2. O resultado preliminar relacionará os candidatos habilitados e não habilitados, em ordem alfabética, pontuação obtida, para cada cargo temporário.

9.3. Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do item 12.

9.4. Referente aos candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do Processo Seletivo.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais e dos títulos apresentados.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do Artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- maior pontuação obtida com experiência profissional;
- sorteio público, se persistir o empate.

11.2. O sorteio público para o cargo de Técnico em Saneamento será realizado para todos os concorrentes.

11.2.1. Para os cargos de Agente de Saneamento e Operador de Subestação, o sorteio público será realizado até a classificação, conforme tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Nº Classificação</b>
Agente de Saneamento	150
Operador de Subestação	100

11.3. O sorteio público será realizado conforme procedimento abaixo para cada cargo:

I - Os candidatos empatados no quesito experiência profissional serão listados um a um, em ordem alfabética, tendo como referência o primeiro nome;

II – Caso o primeiro do Nome do candidato apresente escri

  [Edição Completa](#)

